



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 836/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 709/2019, ADEQUANDO OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a atualização dos vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Pilar/AL, de forma que as mesmas obedeçam ao salário mínimo vigente e repõe as perdas inflacionários dos demais cargos do período compreendido entre os meses de março de 2019 a outubro de 2021.

Art. 2º Ficam atualizadas as remunerações dos cargos nos moldes a seguir. Os respectivos vencimentos foram atualizados por indicadores financeiros oficiais do governo divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e extraídos através do sítio: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/>, quais sejam INPC, conforme segue abaixo:

| CARGOS | SÍMBOLO | BASE VENCIMENTOS | ATUAL SALÁRIO MÍNIMO | % |
|---|---------|------------------|----------------------|---------|
| Chefe de Gabinete da Presidência | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Procurador Geral | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Procurador Jurídico | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Diretores | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Assessor Técnico | CC -3 | 1.139,85 | 1.384,26 | 21,4428 |
| Chefe de Gabinete | CC -2 | 1.646,45 | 1.999,49 | 21,4428 |
| Chefe de Gabinete da Diretoria de Pessoal | CC -2 | 1.646,45 | 1.999,49 | 21,4428 |
| Chefe de Departamento | CC -3 | 1.139,85 | 1.384,26 | 21,4428 |
| Analista Legislativo | CC -3 | 1.139,85 | 1.384,26 | 21,4428 |
| Assessor de Diretoria I | CC -4 | 1.076,52 | 1.307,35 | 21,4428 |
| Assessor de Diretoria II | CC -5 | 998,00 | 1.212,00 | 21,4428 |
| Analista de Controle Interno | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Diretor de Pessoal | CC -1 | 3.166,25 | 3.845,18 | 21,4428 |
| Analista de Administração de Pessoal | CC -2 | 1.646,45 | 1.999,49 | 21,4428 |





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

| | | | | |
|--|-------|----------|----------|---------|
| Assessor de Compensação de Pessoal | CC -3 | 1.139,85 | 1.384,26 | 21,4428 |
| Assistente de Administração de Pessoal | CC -4 | 1.076,52 | 1.307,35 | 21,4428 |
| Auxiliar administrativo | CC -5 | 998,00 | 1.212,00 | 21,4428 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 24 de fevereiro de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 836/2022, de 24 de fevereiro de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 24 de fevereiro de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração